



**CASCAIS**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

**BOLETIM MUNICIPAL**

**Data 4.10.2013**

**SEPARATA**

---

**Diretor:** Carlos Carreiras

**Sede** Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais

**SUMÁRIO: - PUBLICAÇÃO DE EDITAIS -308,309/2013**

**EDITAL Nº 308/2013**

**Assunto:- Subdelegação de competências no Diretor Municipal da Direção Municipal de Estratégia, Inovação e Qualificação (DMEI). -**

**ANA CLARA ROCHA DE SOUSA JUSTINO**, Vereadora da Câmara Municipal de Cascais, com competência delegada na área do desenvolvimento e estratégia.

**FAÇO PÚBLICO** que, pelo despacho nº98/ 2013, de 19 de Setembro, procedeu-se à subdelegação de um conjunto de competências no Sr. Diretor Municipal da Direção Municipal de Estratégia, Inovação e Qualificação(DMEI).

Dando cumprimento ao disposto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à divulgação do teor do acima referido Despacho nº 98.

**DESPACHO N.º98|2013**

**Assunto: Subdelegação de competências no Diretor Municipal da Direção Municipal de Estratégia, Inovação e Qualificação (DMEI).**

Considerando que:

- a) Pelo Despacho n.º 16338/2012, de 11 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 247, de 21 de dezembro de 2012, foi publicado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), dando assim cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o qual entrou em vigor no dia 1 de janeiro do corrente ano;
- b) Na sequência desta publicação e da correspondente reorganização dos serviços municipais que se seguiu, foi emitido o Despacho n.º 20/2013, de 25 de fevereiro, que alterou e republicou o Despacho n.º 21/2011, de 8 de fevereiro, através do qual foram em mim delegadas e subdelegadas diversas competências, conferindo-me o n.º 16 deste Despacho a faculdade de as subdelegar, pelo que importa agora, por razões de eficácia

e de eficiência da gestão municipal, promover a subdelegação de competências no Sr. Diretor da DMEI, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na Área Desenvolvimento Estratégico (com exceção da DVAR, UPRE, DCIP, GXXI e do GINT);

- c) A experiência adquirida com a delegação e a subdelegação de competências antes efetuadas nos dirigentes municipais, enquanto instrumentos privilegiados para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução dos circuitos de decisão, aconselha a sua manutenção, permitindo deste modo libertar os Eleitos Locais para o desempenho de funções políticas e de gestão geral;
- d) A presente subdelegação de competências não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente estabelecidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente, bem como as que lhe vierem a ser subdelegadas, conforme prevê o n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma legal.

#### **DETERMINO:**

- 1.** Subdelegar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, em conjugação com o n.º 16 do Despacho n.º 21/2011, de 8 de fevereiro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 20/2013, de 25 de Fevereiro, no Diretor Municipal da DMEI, **João Manuel Pereira Teixeira**, as seguintes competências na Área Desenvolvimento Estratégico (com exceção da DVAR, UPRE, DCIP, GXXI e do GINT):
  - a)** Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
  - b)** Justificar ou injustificar faltas;
  - c)** Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
  - d)** Conceder licenças sem vencimento até 90 dias;
  - e)** Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários, nos casos em que não tenha sido avaliador;
  - f)** Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
  - g)** Propor a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das atividades do DDE (com exceção da DVAR, UPRE, DCIP, GXXI e do GINT), e desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito;

- h) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
  - i) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
  - j) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
  - k) Autorizar a participação do pessoal em ações de formação interna e externa, a nível nacional, desde que previstas nas Opções do Plano e no Orçamento, bem como propor um plano anual de formação para os trabalhadores do DDE (com exceção da DVAR, UPRE, DCIP, GXXI e do GINT);
  - l) Participar ao DHJ as situações de ausência dos trabalhadores ao serviço, nos casos previstos na lei;
  - m) Promover a publicação dos atos em boletim municipal, edital, Diário da República ou outro meio, nos termos da legislação aplicável;
  - n) Responder, no prazo máximo de 8 (oito) dias, aos pedidos de informação por mim apresentados, bem como pelo Presidente da Câmara, Vice-Presidente e restantes Vereadores;
  - o) Responder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;
  - p) Elaborar a proposta anual das Opções do Plano e do Orçamento do DDE (com exceção da DVAR, UPRE, DCIP, GXXI e do GINT);
  - q) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, nomeadamente instruir processos no âmbito das competências específicas do DDE (com exceção da DVAR, UPRE, DCIP, GXXI e do GINT), promover a audiência de interessados, solicitar informações necessárias ao seu bom andamento, efetuar notificações em cumprimento de despacho superior ou das competências agora subdelegadas.
2. A presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária, ou dos meus despachos, em matérias em mim subdelegadas.
3. A presente subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos a que se referem as matérias subdelegadas, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.
4. Autorizo o Sr. Diretor da DMEI a subdelegar as suas competências na Sra. Diretora do Departamento de Desenvolvimento Estratégico (DDE), **Paula Cristina Guilherme**

**Coelho Rocha Cabral**, salvo as previstas nas alíneas d) e e) do n.º 1 do presente Despacho, e esta a subdelegar na Sra. Chefe da Divisão de Patrimónios Culturais (DIPC), as competências subdelegadas pelo presente Despacho, salvo as previstas nas alíneas c), d), e) e f) do n.º 1 do presente Despacho.

5. Ratifico todos os atos do Sr. Diretor da DMEI, no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, praticados desde o dia 1 de janeiro de 2013 (inclusive), data a partir da qual produz efeitos o presente Despacho.

Cascais, 19 de setembro de 2013.

A Vereadora

no uso de competência subdelegada

Ana Clara Justino

Para constar se publica o presente edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

A Vereadora

no uso da competência delegada

Ana Clara Justino

---

**EDITAL Nº309/2013**

**Assunto:- Subdelegação de competências no Diretor Municipal da Direção Municipal de Gestão e Intervenção Territorial (DMGI).**

**NUNO FRANCISCO PITEIRA LOPES**, Vereador da Câmara Municipal de Cascais, com competência delegada na área de Gestão e Intervenção Territorial.

**FAÇO PÚBLICO** que, pelo meu despacho nº 102/2013, de 27 de Setembro, e de acordo com as disposições contidas no artigo 70º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, procedi à subdelegação de um conjunto de competências no Sr. Diretor Municipal da Direção Municipal de Gestão e Intervenção Territorial (DMGI).

Dando cumprimento ao disposto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à divulgação do teor do acima referido Despacho nº 102.

**DESPACHO N.º102|2013**

Assunto: **Subdelegação de competências no Diretor Municipal da Direção Municipal de Gestão e Intervenção Territorial (DMGI).**

Considerando que:

- a) Pelo Despacho n.º 16338/2012, de 11 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 247, de 21 de dezembro de 2012, foi publicado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), dando assim cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o qual entrou em vigor no dia 1 de janeiro do corrente ano;
- b) Posteriormente verificou-se a necessidade de introduzir algumas alterações pontuais às delegações/subdelegações efetuadas, pelo que foi emitido o Despacho n.º 49/2013, de 16 de abril, que alterou e republicou o Despacho n.º 21/2011, de 8 de fevereiro, através do

qual foram em mim delegadas e subdelegadas diversas competências, conferindo-me o n.º 16 deste Despacho a faculdade de as subdelegar, pelo que importa agora, por razões de eficácia e de eficiência da gestão municipal, promover a subdelegação de competências no Sr. Diretor da DMGI, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na Área dos Licenciamentos Económicos;

- c) A experiência adquirida com a delegação e a subdelegação de competências antes efetuadas nos dirigentes municipais, enquanto instrumentos privilegiados para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução dos circuitos de decisão, aconselha a sua manutenção, permitindo deste modo libertar os Eleitos Locais para o desempenho de funções políticas e de gestão geral;
- d) A presente subdelegação de competências não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente estabelecidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente, bem como as que lhe vierem a ser subdelegadas, conforme prevê o n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma legal;
- e) Na sequência do Despacho n.º 28/2013, de 28 de fevereiro, verificou-se que o cargo de Diretor Municipal da DMEI foi ocupado até ao dia 28 de fevereiro de 2013 (inclusive) por Pedro Augusto Ribeiro Estácio Marques e a partir do dia 1 de março de 2013 (inclusive) por Bernardo Maria de Melo Pinto Gonçalves, o que obriga a um desdobramento desta subdelegação de competências de modo a poder serem ratificados os atos praticados por estes dois Dirigentes entre o dia 1 de janeiro e as datas em que cessaram, num caso, e iniciaram, no outro, o exercício das suas funções.

**DETERMINO:**

1. Subdelegar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, em conjugação com o n.º 16 do Despacho n.º 21/2011, de 8 de fevereiro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 20/2013, de 25 de Fevereiro, no Diretor Municipal da

---

DMGI, **Pedro Augusto Ribeiro Estácio Marques**, até ao dia 28 de fevereiro de 2013 (inclusive), e **Bernardo Maria de Melo Pinto Gonçalves**, a partir do dia 1 de março de 2013 (inclusive), as seguintes competências as seguintes competências na Área dos Licenciamentos Económicos:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- b) Justificar ou injustificar faltas;
- c) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- d) Conceder licenças sem vencimento até 90 dias;
- e) Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários, nos casos em que não tenha sido avaliador;
- f) Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
- g) Propor a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das atividades do DGT (apenas da DLEC) e desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito;
- h) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
- i) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- j) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- k) Autorizar a participação do pessoal em ações de formação interna e externa, a nível nacional, desde que previstas nas Opções do Plano e no Orçamento, bem como propor um plano anual de formação para os trabalhadores do DGT (apenas da DLEC);

- 
- l)** Participar ao DHJ as situações de ausência dos trabalhadores ao serviço, nos casos previstos na lei;
  - m)** Promover a publicação dos atos em boletim municipal, edital, Diário da República ou outro meio, nos termos da legislação aplicável;
  - n)** Responder, no prazo máximo de 8 (oito) dias, aos pedidos de informação por mim apresentados, bem como pelo Presidente da Câmara, pelo Vice-Presidente e restantes Vereadores;
  - o)** Responder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;
  - p)** Elaborar a proposta anual das Opções do Plano e do Orçamento do DGT (apenas da DLEC);
  - q)** Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, nomeadamente instruir processos no âmbito das competências específicas do DGT (apenas da DLEC), promover a audiência de interessados, solicitar informações necessárias ao seu bom andamento, efetuar notificações em cumprimento de despacho superior ou das competências agora subdelegadas.
- 2.** A presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária, ou dos meus despachos, em matérias em mim subdelegadas.
- 3.** A presente subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos a que se referem as matérias subdelegadas, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.
- 4.** Autorizo o Sr. Diretor da DMGI a subdelegar as suas competências no Sr. Diretor do Departamento de Gestão Territorial (DGT), **Luís Miguel Santinho Campos Guerra**, salvo as previstas nas alíneas d) e e) do n.º 1 do presente Despacho, e a subdelegar no

Sr. Chefe da DLEC as competências subdelegadas pelo presente Despacho, salvo as previstas nas alíneas c), d), e) e f) do n.º 1 do presente Despacho.

5. Ratifico todos os atos do Sr. Diretor da DMGI, no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, praticados entre o dia 1 de janeiro de 2013 (inclusive) e o dia 28 de fevereiro de 2013 (inclusive), em relação ao Diretor Municipal **Pedro Augusto Ribeiro Estácio Marques**, e a partir do dia 1 de março de 2013 (inclusive) em relação ao Diretor Municipal **Bernardo Maria de Melo Pinto Gonçalves**.
6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, este Despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2013 (inclusive).

Cascais, 27 de Setembro de 2013.

**O Vereador,**

**(no uso das competências subdelegadas, conforme despachos nº21/2001 de 8 Fevereiro alterado e republicado pelo despacho nº 49/2013 de 16 de Abril)**

**Nuno Piteira Lopes**

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 27 de setembro de 2013

**O Vereador,**

**(no uso das competências subdelegadas, conforme despachos nº21/2001 de 8 Fevereiro alterado e republicado pelo despacho nº 49/2013 de 16 de Abril)**

**Nuno Piteira Lopes**